



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 36/2015

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Altera dispositivo da Lei nº 81/2014, de 30/06/2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2015, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 81/2014, de 30/06/2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, e dá outras providências.

A adesão ao PREFIS 2014 poderá ser realizada a partir da data de publicação desta lei até o dia 30/04/2015, e poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos, nas condições da referida Lei, os créditos tributários com fatos geradores ocorridos até 31/12/2013, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores com exigibilidade suspensa ou não.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de abril de 2015.

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 36/2015

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Altera dispositivo da Lei nº 81/2014, de 30/06/2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2015, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 81/2014, de 30/06/2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, e dá outras providências.

A adesão ao PREFIS 2014 poderá ser realizada a partir da data de publicação desta lei até o dia 30/04/2015, e poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos, nas condições da referida Lei, os créditos tributários com fatos geradores ocorridos até 31/12/2013, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores com exigibilidade suspensa ou não.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de abril de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Ananias  
**SECRETÁRIO**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício nº. 156/2015 – GAB.

Apucarana, 27 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Apucarana - Paraná

Assunto: **Apresentação de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

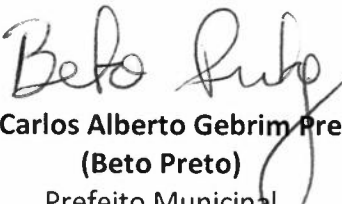
Apresentamos a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, o **Projeto de Lei nº. 036/2015**, que dispõe sobre **alteração de dispositivo da Lei nº 81/2014, de 30 de junho de 2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014.**

A alteração refere-se ao dispositivo do artigo 2º; da **Lei Municipal nº 81/2014, de 30 de junho de 2014, que prorroga a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, a partir da data da publicação da Lei até o dia 30/04/2015.**

Tal mudança justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais, oportunizando aumento na receita pública municipal, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações,

  
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

  
Alessandro Garcia Fernandes  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
03/04/2015